



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA PONTO SEGURO PARA A
PADRONIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DAS PARADAS DE
ÔNIBUS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE RISCO NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa Ponto Seguro, com o objetivo de promover a padronização, revitalização e iluminação adequada das paradas de ônibus situadas em áreas classificadas como de risco à integridade física e à segurança dos usuários.

Art. 2º São objetivos do Programa Ponto Seguro:

- I – garantir maior segurança aos usuários do transporte coletivo, especialmente nos horários noturnos;
- II – promover a acessibilidade e a inclusão nas estruturas de parada de ônibus;
- III – padronizar os pontos de ônibus com cobertura, assentos, sinalização e iluminação eficiente;
- IV – colaborar com as políticas públicas de mobilidade urbana e segurança cidadã.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, será responsável por:

- I – identificar e mapear, em conjunto com a comunidade e os órgãos de segurança, os pontos de ônibus localizados em áreas de risco;
- II – realizar a instalação ou adequação da infraestrutura necessária, incluindo iluminação pública, câmeras de videomonitoramento, placas de identificação e sinalização adequada;
- III – assegurar que os pontos atendam aos critérios de acessibilidade previstos na legislação vigente;
- IV – manter a conservação e manutenção periódica dos pontos implantados ou reformados.

Art. 4º A priorização das intervenções considerará:

- I – índices de violência ou criminalidade nas redondezas;
- II – fluxo de passageiros no local;
- III – ausência ou precariedade da iluminação pública;





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

IV – solicitações de associações de moradores, conselhos comunitários e demais órgãos representativos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução, manutenção e expansão do Programa Ponto Seguro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003900370030003A005800. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Ponto Seguro, com o objetivo de promover a padronização, revitalização e iluminação adequada das paradas de ônibus situadas em áreas de risco no município da Serra.

A proposta nasce da demanda urgente por mais segurança e dignidade aos usuários do transporte público, especialmente àqueles que utilizam o sistema nos períodos noturnos ou em localidades onde há maior incidência de ocorrências policiais, como assaltos, furtos, agressões e situações de vulnerabilidade.

Segundo relatos de comunidades, muitos pontos de ônibus estão localizados em regiões com baixa ou nenhuma iluminação pública, sem sinalização adequada e com estruturas danificadas ou inexistentes. Essa situação expõe a população a riscos inaceitáveis, particularmente mulheres, idosos, trabalhadores e estudantes que dependem diariamente do transporte coletivo.

O Programa Ponto Seguro visa, portanto:

- Mapear e priorizar pontos de ônibus em áreas de risco;
- Garantir iluminação pública eficiente, aumentando a sensação de segurança;
- Padronizar a infraestrutura, com cobertura, assentos, acessibilidade e sinalização adequada;
- Integrar ações com as forças de segurança e as comunidades locais;
- Estimular a preservação do espaço público e o bem-estar coletivo.

A iniciativa ainda reforça os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à cidade e da segurança urbana como responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade.

Além de melhorar a segurança, o projeto contribui para a valorização dos bairros mais afastados e promove a igualdade de acesso aos serviços públicos de forma mais justa e eficiente.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para aprovação desta relevante medida em favor da população da Serra.

